



**CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
DO DISTRITO FEDERAL**

**ANEXO V  
DIRETRIZES AMBIENTAIS**

**BRASÍLIA  
DEZEMBRO/2023**



## SUMÁRIO

<b>1. Diretrizes ambientais mínimas e Plano de Gestão Socioambiental.....</b>	<b>2</b>
1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS _____	2
1.2. ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO VIGENTE _____	3
1.3. PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL – PGS _____	3
1.4. PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AOS RESÍDUOS CLASSE I – RESÍDUOS PERIGOSOS _____	4
1.5. PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AOS RESÍDUOS CLASSE II – RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS _____	4
1.6. MINIMIZAÇÃO DOS RESÍDUOS _____	5
1.7. SEGREGAÇÃO DE MATERIAIS _____	5
1.8. TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL POR TERCEIROS _____	5
1.9. CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL _____	6



## **1. DIRETRIZES AMBIENTAIS MÍNIMAS E PLANO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

### **1.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1.1. O presente Anexo apresenta as diretrizes ambientais mínimas que serão exigidas da CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO, bem como os parâmetros para elaboração do PLANO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL - PGS.

A CONCESSIONÁRIA, quando da realização dos SERVIÇOS e da geração das RECEITAS ACESSÓRIAS previstas no CONTRATO e seus Anexos, deverá atuar sempre de forma a preservar o meio ambiente e de acordo a legislação ambiental vigente.

Na execução dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA deverá:

- i. adequar todos os procedimentos às normas e legislações aplicáveis, no âmbito distrital e federal;
- ii. observar os procedimentos legais relativos à supressão vegetal e providenciar autorizações ambientais exigidas;
- iii. garantir que os procedimentos estejam de acordo com a classe de resíduo;
- iv. incentivar a minimização dos resíduos gerados na execução dos SERVIÇOS;
- v. garantir o correto manuseio e segregação dos materiais, aumentando também a eficácia dos processos de reciclagem (quando aplicáveis);
- vi. minimizar os riscos ambientais derivados dos resíduos poluentes gerados, por meio do tratamento, descontaminação e destinação final por empresas especializadas;
- vii. promover a conscientização ambiental e incentivar a participação e envolvimento dos profissionais da CONCESSIONÁRIA; e
- viii. assegurar a adoção pelo pessoal de todas as medidas de segurança e higiene nas atividades relacionadas ao tratamento e descarte de resíduos.

Os materiais classificados pelos órgãos ambientais como resíduos CLASSE I serão descartados adequadamente por empresa especializada, licenciada ou autorizada.



Após cada remessa descontaminada por empresa especializada, será apresentado ao PODER CONCEDENTE o correspondente certificado de descontaminação e destinação do resíduo.

## **1.2. ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO VIGENTE**

A CONCESSIONÁRIA deverá observar toda a legislação vigente relativa à prestação dos SERVIÇOS, incluindo as especificações, orientações e normas técnicas dos Ministérios do Trabalho e Emprego e do Meio Ambiente; dos Planos Nacionais e do Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; e dos órgãos de vigilância e de controle ambiental e normas sanitárias e ambientais em vigor.

Todos os SERVIÇOS devem ser executados conforme procedimentos adequados às normas listadas a seguir, sem prejuízo da obrigação de obediência aos demais normativos aplicáveis:

- i. ABNT NBR 10004:2004 – Resíduos sólidos – Classificação;
- ii. ABNT NBR 10005:2004 – Procedimento para extração de extrato lixiviado de resíduos sólidos;
- iii. ABNT NBR 10006:2004 – Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos;
- iv. ABNT NBR 10007:2004 – Amostragem de resíduos sólidos;
- v. ABNT NBR 7500:2018 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
- vi. ABNT NBR 7503:2018 – Transporte terrestre de produtos perigosos – Ficha de emergência e envelope – Características, dimensões e preenchimento;
- vii. ABNT NBR 13221:2017 – Transporte terrestre de resíduos;

## **1.3. PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL – PGS**

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar um PLANO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL até o 7º (sétimo) mês do CONTRATO, que contemple os procedimentos e boas práticas de preservação do meio ambiente, quando do descarte de



resíduos sólidos decorrentes da retirada de lâmpadas e outros componentes do parque de iluminação.

O PGS deverá conter normativa sobre controle e destinação de materiais (sucatas), determinando as práticas relativas a itens como triagem, acondicionamento, controle, e como proceder com a alienação de BENS REVERSÍVEIS que venham a se tornar inservíveis à CONCESSÃO, devendo os respectivos recursos auferidos, deduzidos os custos de alienação, serem revertidos à CONCESSÃO.

A responsabilidade pela confecção do PGS é da CONCESSIONÁRIA que deve enviá-lo para aprovação do PODER CONCEDENTE.

O PGS deverá prever o monitoramento e acompanhamento do processo de descarte correto de eventuais resíduos CLASSE I, desde a retirada do sistema de iluminação até o descarte final, incluindo as etapas de manuseio, armazenamento, transporte e descontaminação. O PGS também deverá contemplar procedimentos para gestão de resíduos CLASSE II.

#### **1.4. PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**

O PGS deverá contemplar todos os procedimentos relacionados à supressão de vegetação em atendimento às exigências legais pertinentes.

#### **1.5. PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AOS RESÍDUOS CLASSE I – RESÍDUOS PERIGOSOS**

O PGS deverá contemplar todos os **resíduos perigosos gerados em decorrência da execução dos serviços de iluminação pública**, dentre os quais, destacam-se: (i) óleo utilizado pelos veículos da CONCESSIONÁRIA; (ii) lâmpadas convencionais e/ou módulos de LED; e (iii) reatores que contenham óleo Ascarel instalados nas unidades de iluminação pública, conforme exposto nos itens subsequentes.

#### **1.6. PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AOS RESÍDUOS CLASSE II – RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS**

O PGS deverá contemplar procedimentos para gestão de resíduos não perigosos, gerados em decorrência da execução dos SERVIÇOS, em especial:



- i. braços de luminárias;
- ii. luminárias;
- iii. relés fotoelétricos;
- iv. instalações elétricas (fiação, conectores);
- v. reatores eletromagnéticos;
- vi. reatores eletrônicos;
- vii. postes de cimento;
- viii. postes metálicos; e
- ix. resíduos gerados no escritório.

#### **1.7. MINIMIZAÇÃO DOS RESÍDUOS**

O PGS deverá contemplar procedimentos de minimização de resíduos, com o objetivo de reduzir resíduos comuns, perigosos ou especiais na etapa de sua geração, antes das fases de tratamento, armazenamento ou destinação final.

Os processos que envolvam redução, reutilização e reciclagem de materiais e equipamentos deverão ser cuidadosamente planejados e operados, evitando a exposição em risco da saúde dos trabalhadores envolvidos, bem como a contaminação do meio ambiente.

#### **1.8. SEGREGAÇÃO DE MATERIAIS**

O PGS deverá contemplar procedimentos de segregação de materiais, entendida como a separação ou seleção apropriada de resíduos, segundo a classificação adequada. Tal operação deverá ser planejada como um processo contínuo, devendo ser expandida a todos os tipos de resíduos, progressivamente, tendo em vista a segurança, o reaproveitamento e a redução de custo devido ao seu tratamento ou reprocessamento.

#### **1.9. TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL POR TERCEIROS**

O PGS deverá estabelecer as obrigações e definir as responsabilidades e qualificações, tanto do pessoal da CONCESSIONÁRIA, quanto das empresas que venham a ser



subcontratadas para realização do tratamento, descontaminação e destinação final dos resíduos.

O PGS deverá prever o procedimento de registro de todos os certificados a serem emitidos pelas empresas subcontratadas, que deverão ser apresentados ao PODER CONCEDENTE ou ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, conforme o caso.

Caberá à CONCESSIONÁRIA exigir, para cada uma das empresas subcontratadas, minimamente, os seguintes documentos:

- i. licenciamento ambiental (Licença de Operação), emitido por órgão ambiental competente nas esferas distrital e federal;
- ii. comprovante de inclusão no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA;
- iii. Certidão Negativa de Débito, emitida pelo IBAMA; e
- iv. documentos comprobatórios (licenças, alvarás, documentos de monitoramento definidos pelo órgão ambiental) dos sistemas e tecnologias adotados nos serviços terceirizados.

#### **1.10. CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL**

O PGS deverá incluir um programa de educação ambiental para seus empregados, que servirá como uma importante ferramenta para garantir a adoção de padrões de conduta mais adequados ao modelo de gestão de resíduos por ela proposto.

A implantação desse programa deverá propiciar condições para que os mencionados profissionais conheçam com clareza suas responsabilidades em relação ao meio ambiente, bem como o seu papel como cidadãos.

Quando da realização de treinamentos, todos os empregados da CONCESSIONÁRIA, que tenham contato direto com os resíduos gerados deverão ser devidamente instruídos quanto aos procedimentos de trabalho, utilização de ferramentas e utensílios adequados, bem como, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, conforme as normas de saúde e segurança do trabalho.

O PGS deverá conter MATRIZ DE RISCO AMBIENTAL para as principais atividades e riscos mostrados nesse anexo.